

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 182

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 4 de novembro de 2010

Parlamento recebe homenagem do Comitê da Ação da Cidadania

Há quatro anos, deputados contribuem com dez toneladas de alimentos

Para homenagear o sociólogo Betinho, que, se estivesse vivo, completaria, ontem, 75 anos de idade, uma placa de gratidão ao apoio dado pelo Parlamento Estadual à Campanha Natal Sem Fome dos Sonhos foi entregue ao presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), e ao 1º secretário, João Fernando Coutinho (PSB). A homenagem foi realizada pelo Comitê da Ação da Cidadania Pernambuco Solidário.

“Em nome da Casa Joaquim Nabuco, agradeço o reconhecimento. Anualmente, ajudamos as famílias necessitadas por meio da iniciativa coordenada pelo Ação da Cidadania. Medidas como essa são importantes e ganham dimensão ainda maior quando realizadas num período tão especial como o que antecede o Natal”, observou Uchoa.

Para João Fernando Coutinho, a campanha re-



SOLIDARIEDADE - Presidente Guilherme Uchoa (1ª foto, à direita) e João Fernando (imagem ao lado) receberam placas em nome do Poder Legislativo

presenta um momento de transformação do qual a Alepe participa, agindo, assim, como promotora da cidadania. “O Poder Executivo vem ajudando a minimizar os problemas e, nós,

parlamentares, também temos de fazer nossa parte. Ao apoiar o Natal sem Fome, o Parlamento de Pernambuco estimula a sociedade a participar de projetos em prol dos mais

carentes”, frisou Coutinho, que também agradeceu a homenagem.

De acordo com o coordenador-geral do Comitê no Estado, Anselmo Monteiro, desde 1998 a Alepe é parceira



da campanha e, nos últimos quatro anos, contribui com dez toneladas de alimentos. “Não poderíamos deixar de registrar esse apoio. Temos que agradecer a quem ajuda. A Assembleia sempre foi

nossa parceira e tenho certeza de que, se Betinho estivesse vivo, estaria feliz por saber que a ajuda aos necessitados também passa pelo Parlamento pernambucano”, observou Anselmo.

Contraceptivos

RINALDO MARQUES



CARUARU - Miriam Lacerda foi solidária às usuárias

Mulheres denunciam entrega de anticoncepcional vencido

A distribuição de anticoncepcionais vencidos por um posto de saúde no bairro de São João da Escócia, em Caruaru, levou a deputada Miriam Lacerda (DEM), ontem, no Plenário, a criticar o sistema público de saúde. De acordo com a parlamentar, os medicamentos com validade até julho de 2010 teriam sido distribuídos no início de outubro.

“As usuárias que denunciaram o fato só perceberam a irregularidade praticamente no final do uso da cartela”, criticou a integrante do Democratas. A denúncia está sendo averiguada pela Secretaria de Saúde de Caruaru. Em comunicado oficial, a Assessoria de Comunicação do Executivo Municipal informou que pode ter

havido erro no controle de qualidade da unidade de saúde.

Miriam alertou para a possibilidade de mais de duas cartelas estarem vencidas, “afinal, são distribuídas 2.400 caixas por mês”, ou seja, um total de 21.600 caixas de anticoncepcionais até setembro de 2010. “O fato de apenas duas mulheres terem de-

nunciado o problema não afasta o risco de outras terem sido vítimas dos remédios vencidos.”

VOTO DE APLAUSOS - A escolha do novo presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caruaru, Adjair Soares, na última quinta-feira, também foi registrada por Miriam Lacerda, que apresentou Voto de Aplausos.

STJ decide federalizar investigação do assassinato de Manoel Mattos

Ex-vereador, morto em 2009, denunciava grupos de extermínio

Por decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o assassinato do advogado e ex-vereador Manoel Mattos, em 2009, será, agora, investigado pela Polícia Federal (PF) e passa a tramitar na Justiça Federal da Paraíba. O pedido havia sido feito pela Procuradoria Geral da República (PGR) e foi o primeiro caso de federalização acatado pelo STJ. Para a deputada Teresa Leitão (PT), que havia se pronunciado anteriormente sobre o tema, a determinação é motivo para celebrar.

Mattos ocupava, na ocasião, o cargo de vice-presidente do Partido dos Trabalhadores em Pernambuco e denunciava grupos de extermínio que atuavam em municípios do Estado e da Paraíba. O político foi uma das principais testemunhas da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Grupo de Extermínio no Nordeste, comandada pelo deputado federal Luiz Couto (PT-PB), e ficou sob escolta policial durante o período de atuação da CPI. O assassinato ocorreu no dia 24 de ja-

neiro do ano passado, na Praia de Acaú, em Pitimbu, litoral paraibano.

“Creio que a medida pode nos ensinar um fio de esperança para que o crime seja elucidado, os responsáveis punidos e, sobretudo, para que o crime organizado seja combatido nas fronteiras dos Estados”, destacou a petista. Teresa fez, ainda, um agradecimento ao empenho da Alepe. “Agradeço, em nome do Partido, à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Casa e à Mesa Diretora que acolheram

todos os pleitos para debater a questão”, ressaltou.

O deputado Pedro Eurico (PSDB) parabenizou o pronunciamento da parlamentar. “Cumprimento pela luta. Sabemos que é a primeira vez que o STJ decide por esse caminho”, pontuou.

IRÃ – Outro fato contra os direitos humanos foi lembrado por Eurico. O tucano lamentou a possibilidade de, no Irã, uma viúva vir a ser morta por apedrejamento. “Não posso deixar de manifestar indignação”, destacou.



INEDITISMO - Teresa Leitão parabenizou Tribunal

Sucessão 2010

Cenário nacional pós-eleição motiva discursos

O pleito 2010 voltou a ser alvo de debates na Casa Joaquim Nabuco. Dessa vez, o foco foi a “necessidade” de dar início à Reforma Política. Primeiro a trazer o assunto, na tarde de ontem, o líder do PSDB no Parlamento Estadual, deputado Pedro Eurico, considerou a reformulação do sistema partidário “indispensável”. Ainda no Grande Expediente, o líder do PT, deputado Sérgio Leite, lembrou o apoio declarado da presidente eleita à mudança do modelo político atual.

Segundo Eurico, o PSDB tentou mostrar ao Brasil quão “urgente” se faz a Reforma. Para o parlamentar, a legenda da qual faz parte “não saiu derrotada”. “Serra deu exemplo de luta e coragem. E isso foi o mais importante. Ele demonstrou não ser propriedade de um partido”, complementou, lembrando também as conquistas da legenda em âmbito estadual. O presidenciável tucano recebeu mais de 43 milhões de votos. “Além disso, vencemos as eleições para o Governo em oito Estados. Com isso, cerca de 65% do Produto Interno Bruto (PIB) do País será administrado pelo PSDB.”



REFORMA - Eurico e Leite avaliam Reforma Política

Leite, por sua vez, fez questão de falar do partido que integra. Enalteceu o crescimento do PT, fortalecido, sobretudo, pelo projeto iniciado com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. “Tudo isso fez com que Dilma fosse eleita a primeira mulher presidente deste País. Ao longo da história, sempre estivemos focados no desenvolvimento do Brasil. Depois de oito anos de avanços, não poderíamos permitir o retrocesso”, argumentou o petista.

Em apartes ao parlamentar tucano, Mavíael Cavalcanti (DEM) e Terezinha Nunes (PSDB) endossaram a



análise de Eurico. “Muita coisa tem que mudar na conjuntura política”, frisou o integrante do Democratas. “É fundamental implementar a Reforma, caso contrário, muitos desistirão da política”, disse Terezinha.

Aparteando o líder do PT, o deputado Clodoaldo Magalhães (PTB) também foi favorável às mudanças propostas ao cenário nacional. “Contudo, discordo do pensamento que considera o atual resultado das urnas um exemplo de que se faz urgente essa reformulação. A eleição de Dilma é o retrato do desejo de um povo”, pontuou.

Análise do âmbito estadual também foi feita na tribuna

O fim das eleições 2010 definiu a formação das Casas Legislativas e do Executivo de todos os Estados brasileiros, inclusive do Distrito Federal, além da composição da Câmara e do Senado. Com o encerramento do pleito, o 1º vice-presidente do Legislativo pernambucano, Izaías Régis (PTB), e o deputado Sérgio Leite (PT) usaram, ontem, a tribuna para avaliar o período e agradecer o apoio dos pernambucanos.

Régis agradeceu à população de Garanhuns e de todo o Agreste Meridional, onde o município está localizado, pela “expressiva votação” da então candidata do PT à Presidência da República, Dilma Rousseff. Apenas em Garanhuns, cidade polo da região, a petista conquistou 85% dos votos válidos.

O petebista também comentou a necessidade de realizar um trabalho que oriente melhor sobre a

competência de cada esfera de poder. “O que observamos nos municípios são os vereadores prometendo realizar obras, quando a fiscalização é de competência do Legislativo Municipal e a execução é função do Executivo”, observou.

Sérgio Leite agradeceu a renovação do mandato.



RÉGIS - Gratidão

“Esta é a quarta vez que assumirei o cargo de deputado estadual com o mesmo compromisso de honrar a confiança dos meus eleitores”. Leite ainda comemorou o crescimento e o fortalecimento do PT em Pernambuco, que elegeu, pela primeira vez, um senador: Humberto Costa.

“Fomos um dos Estados mais beneficiados com os projetos do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva”, avaliou, ressaltando “a administração do governador Eduardo Campos (PSB), reeleito com o maior percentual do País e cuja gestão se transformou em referência para diversos segmentos”. Leite também comemorou a recondução dos deputados federais petistas por Pernambuco e a eleição de novos nomes, a exemplo de João Paulo, que foi o mais votado no Estado e o terceiro mais votado do partido no Brasil.

Ato

ATO Nº 1244/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.488663/2010, do Presidente da Comissão de Assuntos Internacionais, Deputado Pastor Cleiton Collins,

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº. 1233/10, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 30 de outubro do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 03 de novembro de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1245/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 1243/10, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 02 de novembro do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 03 de novembro de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1246/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.776026/2010, da Deputada Isabel Cristina,

RESOLVE: exonerar, **CLÁUDIO ROBERTO ANGELIM**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **PAULA CRISTINA SOARES DE SOUZA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 36,37%(trinta e seis vírgula trinta e sete por cento), nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de novembro de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1247/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 050343/2010, da Deputada Dilma Lins,

RESOLVE: nomear **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, vago em decorrência do falecimento do servidor **SANDOVAL PEREIRA ALVES**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de novembro de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Décima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 04 de novembro de 2010, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5883/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes de Everaldo Juvino da Silva, ex-Agente de Polícia QPC-II, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Agente de Polícia QPC-III, a contar de 27 de agosto de 1999, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5884/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1700/2010 de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 11.491, de 15 de dezembro de 1997, que concede Pensão Especial Mensal aos dependentes do ex-Militar Ivo Alves da Silva, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5885/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1701/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial, às dependentes de Auricelio Pereira de Lira, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 08 de janeiro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5886/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1702/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes de Marcos Antônio dos Santos Barbosa, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 20 de março de 2004, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5887/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial às dependentes de Cleonildo Caetano da Silva, ex-Agente de Polícia QPC-II, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Agente de Polícia QPC-III, a contar de 16 de julho de 2007, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5888/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1704/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial a Eliane Bezerra de Santana Santos, viúva de José Carlos dos Santos, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 25 de julho

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNICAÇÃO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICAÇÃO DE ADIAMENTO da convocação, que fora feita nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, dos Deputados Augusto César Filho (PTB), Clodoaldo Magalhães (PTB), Raimundo Pimentel (PSB) e Sílvio Costa Filho (PTB), membros titulares, e dos suplentes, Deputados Dilma Lins (DEM), Elina Carneiro (PSB), Isaltino Nascimento (PT), Nelson Pereira de Carvalho (PC do B) e Pedro Eurico (PSDB) para à AUDIÊNCIA PÚBLICA deste colegiado técnico, que debateria sobre "O CISAPE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE, COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS DE ARARIPINA, TRINDEADA, IPUBI, BODOCÓ, EXU, GRANITO, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ, OURICURI, SANTA FILOMENA, PARNAMIRIM, AFRÂNIO E DORMENTES", e que estava marcada para o dia 04 de novembro de 2010 (quinta-feira), às 09:00 horas, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, 6º andar do anexo I.

Recife, 3 de novembro de 2010.

Miriam Lacerda
Vice-Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

de 2006, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5889/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1705/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial às dependentes de José Marcílio de Oliveira Silva, ex-Agente de Polícia QPC-III, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Agente de Polícia QPC-E, a contar de 03 de junho de 2008, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5890/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1706/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes de Ismael Borges de Melo, ex-2º Sargento da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 04 de janeiro de 2001, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5891/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1707/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes de Inaldo Francisco dos Santos, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 06 de junho de 2004, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5892/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1708/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial à Marta Maria do Nascimento, companheira de Mário Antônio Gomes da Silva ex- Soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo BM, a contar de 02 de junho de 2005, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5893/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1709/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes de José Eduardo Lopes das Chagas, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 24 de setembro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5894/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1710/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes de Paulo Henrique Genu de Medeiros Sobrinho, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 10 de dezembro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5895/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes de Adilson Silva dos Santos, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 31 de dezembro de 2005, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5896/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial aos dependentes de George Luís Leite, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 10 de julho de 2007, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5897/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial, às dependentes de Georgiano da Silva Moura, ex-2º Sargento da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 17 de fevereiro de 2007, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5898/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1714/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial, às dependentes de Severino José Ferreira, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 18 de julho de 2007, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5899/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial, às dependentes de Heronides Soares da Silva Filho, ex-Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 09 de maio de 2007, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5900/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1716/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial, aos dependentes de Edjames Guedes dos Santos, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 17 de maio de 2007, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5901/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial, às dependentes de Oemerson Lima de Oliveira, ex-Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 11 de junho de 2008, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5902/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1718/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial, às dependentes de Fernando Luís Matias de Lima Machado, ex-Delegado de Polícia QAP-II, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Delegado de Polícia QAP-I, a contar de 22 de março de 2009, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5903/2010
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2010 de autoria do Poder Executivo que concede Pensão Especial, aos dependentes de José Reginaldo da Silva Guimarães Júnior, ex-Comissário de Polícia QPC-III, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido "post mortem" à graduação de Delegado de Polícia QPC-E, a contar de 01 de julho de 2009, data do óbito, com os valores atualizados e dá providências correlatas.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izafas Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Antônio Moraes; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sebastião Rufino; 3º Secretário, Deputado Aglailson Júnior; 4º Secretário, Deputado Manoel Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Paulo César Menezes Teixeira; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Adriana Alves de Araújo; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Marcelo Cabral e Silva; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Feliipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Mariana Barros, Paulo Maciel, Priscila Sá e Simone Lourenço; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Feliipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1722/2010
Autor: Poder Executivo

Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal e ao de Investimento das Empresas do Estado, relativos ao exercício de 2010, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos, no valor de quinze milhões de reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2010

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2010
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Clodoaldo Magalhães

Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a “Festa dos Garçons” do município de Frei Miguelinho a ser comemorado anualmente durante a 2ª semana do mês de agosto.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1473/2010
Autor: Dep. Eduardo Porto

Denomina Prefeito Geraldo Melo o Conjunto Residencial, em construção, nas antigas instalações da Usina Jaboatão no Município do Jaboatão dos Guararapes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/2/2010

Discussão Única da Indicação nº 5089/2010
Autor: Dep. Ciro Coelho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Produção Rural no sentido de autorizarem horas máquinas para a Associação de Pequenos Criadores e Produtores Rurais do Sítio Romão, no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única da Indicação nº 5090/2010
Autor: Dep. Eduardo Porto

Apelo ao Prefeito em Exercício da Cidade do Recife objetivando a revitalização do Parque do Caiara.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5374/2010
Autor: Dep. Izaías Régis

Solicita que as Reuniões Plenárias Ordinárias das quinta-feiras, até o final desta Legislatura sejam realizadas às 10 horas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5375/2010
Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Aplausos a Sra. Dra. Maria Helena Couto Flávio e aos Agentes de Polícia, Srs. Áureo José Custódio, Rogério Julião de Azevedo, George Davi Marafante Sá, lotados na 1ª Delegacia de Narcotráfico - DENARC, e ao Agente Márcio da Silva Lemos, lotado na Delegacia do Iburá, pelas suas atuações no combate ao tráfico de drogas em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5376/2010
Autor: Dep. Luciano Moura

Voto de Aplausos a Dra. Ana Rosa Lima, médica neurologista, pelo excelente trabalho desenvolvido no Hospital da Restauração.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5377/2010
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos pela comemoração de 155 anos de instalação do Real Hospital Português de Beneficência no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única dos Requerimentos nºs 5378/2010 e nº 5385/2010
Autores: Dep. Pastor Cleiton Collins e Dep. Edson Vieira

Voto de Aplausos pelos 185 anos de contribuição e fundação do Diário de Pernambuco no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5379/2010
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos pela comemoração do centenário do Colégio Marista São Luís, neste ano de 2010.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5380/2010
Autor: Dep. Nelson Pereira de Carvalho

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Expedito Eliodoro da

Silva, ocorrido no dia 8 outubro do corrente ano, na cidade de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5381/2010
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Voto de Congratulações com os dirigentes, equipe médica e funcionários do Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco, pelo seu aniversário de 155 anos, comemorado em novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5382/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Aplausos ao advogado e escritor Admaldo Matos, pelo lançamento do livro: “*A muralha e o cavalo*”.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5383/2010
Autora: Dep. Miriam Lacerda

Voto de Aplausos pela eleição da nova diretoria da FCDL/PE - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco, na pessoa do seu novo Presidente, Adjar Soares, ocorrida no último dia 28 de outubro de 2010, cuja posse ocorrerá em janeiro de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5384/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública na Comissão de Cidadania e Direitos Humanos desta Casa, com o objetivo de discutir a Lei nº 12.321 e alterações, que cria normas disciplinadoras de utilização da orla marítima, visando a proteção do meio-ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5386/2010
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos pelos 160 anos do Gabinete Português de Leitura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/11/2010

Ata

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2010, ÀS 10 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BARRETO, CEÇA RIBEIRO, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO E SOLDADO MOISÉS, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E MIRIAM LACERDA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTA QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, QUE RELATA A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA PRAÇAS DE PERNAMBUCO ASSPRA–PE. O DEPUTADO EDUARDO PORTO COBRA DO GOVERNO DO ESTADO MORADIAS PARA OS DESABRIDADOS DA ENCHENTE QUE ATINGIU O MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES NO ANO DE DOIS MIL E CINCO. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS COMEMORA A OFERTA DO CURSO DE MEDICINA PELA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE – NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS NOS EXAMES VESTIBULARES DO ANO EM CURSO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES ANUNCIA A ARRECADAÇÃO RECORDE DE UM TRILHÃO DE REAIS EM IMPOSTOS ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO NO PAÍS E CRITICA A MÁ APLICAÇÃO DESSES

RECURSOS, ESPECIALMENTE O PAGAMENTO DE ALTOS SALÁRIOS A FUNCIONÁRIOS DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 5822/2010 E 5823/2010, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1358/2009 E 1695/2010, RESPECTIVAMENTE, AS INDICAÇÕES NºS 5087/2010 E 5088/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 5363/2010 A 5368/2010. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO OS REQUERIMENTOS NºS 5372/2010 E 5373/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, VOTO DE APLAUSO AO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO POR TER SIDO ELEITA, PELA REVISTA GLOBO RURAL, A MELHOR EMPRESA NO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PAÍS. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA, QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO ROBERTO MAGALHÃES: UMA AULA EM POLÍTICA, DE AUTORIA DO ADVOGADO E PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, DOUTOR PAULO ANDRÉ RABELO, PUBLICADO NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO, NO DIA VINTE E SEIS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA TRÊS DE NOVEMBRO DO CORRENTE, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 136 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1728/2010, que Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas. Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 137 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1729/2010, que Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas. Às 1ª e 2ª Comissões.

MENSAGEM Nº 138 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda nº 1904 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1696/2010 que trata da Proposta Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2011. À 2ª Comissão.

PARECER Nº 5875 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1297. A Imprimir.

PARECERES NºS 5876, 5877 E 5878 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1573, 1675 e 1681, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 5879 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1722. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 066 - DA PROCURADORA CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, o autógrafo da Lei Ordinária nº 14.181 datada de 27 de outubro de 2010. Inteirada.

OFÍCIO Nº 111 - DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO solicitando licença em caráter cultural por um prazo de dezenove (19) dias iniciando em 04 de novembro de 2010, nos termos do Art. 35 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. À Publicação.

OFÍCIO Nº 2770 - DO DIRETOR DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA comunicando o repasse de recursos financeiros em favor do Governo do Estado de Pernambuco referentes ao convênio nº 013/2008. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 2087 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a transferência de recursos financeiros em favor do Governo do Estado de Pernambuco, referente ao Termo de Compromisso nº 0506/2010. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 240 - DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, comunicando a apresentação de voto de aplausos à Polícia Militar do Estado de Pernambuco, especialmente ao Ten. Cel/PM Hermes José de Melo, ao Maj/PM Givanildo dos Santos, Maj/PM Edson Nóbrega de Almeida, Cap/PM Adriel Henrique de Lima Serafim e o 1º Sgt/PM José Artur de Moraes, pelos efetivos serviços prestados durante a Romaria de Frei Damião. Inteirada.

OFÍCIOS NºS 509, 512, 1778 E 1779 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando o crédito de recursos financeiros em favor do Estado de Pernambuco, relativo aos contratos de repasse que indicam. À 2ª Comissão.

Recife, 4 de novembro de 2010

COMUNICADOS NºS 60194 A 60250, 61989 A 62011, 62015 A 62050, 62052 A 62062, 62064 A 62099 E 62101 A 62119 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. À 5ª Comissão.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 03 de novembro de 2010.

À Publicação.

Ofício

Ofício nº 111/2010.

Recife, 27 de outubro de 2010.

Senhor Presidente,

Apresentando meus cumprimentos nos termos do art. 35, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, comunico a Vossa Excelência que necessito licenciar-me dos trabalhos legislativos por 19 dias, a contar do dia 4 de novembro do ano em curso.

No período supracitado, estarei participando de programa de estudos e visitas na cidade de Berlim, na Alemanha, promovido pela Fundação Liberdade e Cidadania e pela Konrad Adenauer, do CDU alemão, conforme documento em anexo.

Por este motivo, requieiro a Vossa Excelência seja-me concedida a respectiva licença em caráter cultural, agradecendo desde já a atenção dispensada, ao tempo em que apresento sinceros votos de elevado apreço e distinta consideração.

Augusto Coutinho
Deputado
Líder da Oposição

Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchôa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1730/2010

Ementa: Denomina “Rodovia Antônio Cavalcanti Filho” a Rodovia PE 635, que liga os municípios de Afrânio e Dormentes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º- Fica denominada Rodovia Antônio Cavalcanti Filho, a Rodovia PE 635, que liga os municípios de Afrânio e Dormentes;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Antônio Cavalcanti Filho, ou simplesmente Antônio Filho, como era mais conhecido, ingressou na atividade política muito cedo, vindo a exercer o mandato de Sub-prefeito de Afrânio, quando este ainda era 3º Distrito de Petrolina, através de eleições diretas, no período de 15 de outubro de 1959 a 15 de outubro de 1963. Apesar das dificuldades, conseguiu realizar um bom trabalho, buscando sempre viabilizar ações de infra-estrutura hídrica, viária, e nas áreas de saúde e educação.

Posteriormente, com a efetivação da emancipação político/administrativa de Afrânio, resultante do desmembramento do município de Petrolina, foi nomeado prefeito o Sr. José Cavalcanti Ramos, que cumpriu mandato transitório de apenas 01 ano.

Com o fim do mandato do prefeito nomeado, Antônio Filho lançou-se candidato através de eleições livres para exercer o primeiro mandato de prefeito constitucional de Afrânio, vindo a se eleger.

Com a legitimidade de prefeito emergido das urnas, Antônio Cavalcanti Filho deu início a sua espinhosa gestão, contando com limitação de recursos financeiros procedentes do Fundo de Participação dos Municípios, que nesse período, eram muito inferiores aos repassados atualmente aos municípios.

Entretanto, apesar dos obstáculos, Antônio Cavalcanti Filho deixou um acervo de ações estruturadoras onde priorizou as obras de formação de recursos hídricos, viárias e, sobretudo de saúde e educação, garantido um novo enfoque ao jovem município de Afrânio.

Ante ao exposto, propomos a denominação da Rodovia PE 635 que interligará a Rodovia BR 407 na cidade de Afrânio, à Rodovia PE 604, no Povoado de Lagoas, município de Dormentes.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2010.

Isabel Cristina
Deputada

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1731/2010

Ementa: Declara de utilidade pública o GEC - GRUPO ESPÍRITA “CÍCERO” - ASSOCIAÇÃO CIVIL, BENEFICIENTE, RELIGIOSA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o **GEC - GRUPO ESPÍRITA “CÍCERO” – ASSOCIAÇÃO CIVIL, BENEFICIENTE, RELIGIOSA.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa
<p>O GEC - GRUPO ESPÍRITA “CÍCERO” – ASSOCIAÇÃO CIVIL, BENEFICIENTE, RELIGIOSA, é uma instituição sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural, assistencial e de saúde, tais como de amparo a velhice, aos enfermos e a infância e juventude, com ações voltadas para as comunidades carentes, situadas no entorno do Sertão do Pajeú.</p> <p>Solicito valoroso apoio de nossos pares na aprovação deste projeto em tela.</p>

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2010.
Augusto César Filho Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1732/2010

Ementa: modifica a Lei Nº 14.111, de 8 de julho de 2010.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Incluí o §3º do Art. 1º da Lei Nº 14.111, de 8 de julho de 2010, com a seguinte redação:

*“Art. 1º
§3º Os logradouros públicos somente poderão ser denominados após a assinatura da ordem de serviço da obra a ser denominada.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa tem por objetivo regulamentar a apresentação de projetos de denominação de logradouros públicos. Ocorre que, nesta legislatura, foram apresentadas inúmeras proposições sobre o referido assunto, sem que houvesse, por exemplo, a assinatura da ordem de serviço da obra a ser denominada. A aprovação desta matéria certamente evitará que obras públicas que sequer foram iniciadas sejam objeto de denominação, evitando, assim, a exposição de nomes em obras que ainda não foram iniciadas.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2010.
Augusto Coutinho Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5875/2010

Comissão de Educação e Cultura.
Substitutivo Nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1297/2009
Autor: Deputado Guilherme Uchôa.

EMENTA: O CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO - CEASA PASSA A SER DENOMINADO CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO – CEASA, GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão o Substitutivo nº. 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 1297/2009, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, para análise e emissão de parecer;

1.2- O Substitutivo que modifica o Projeto de Lei original foi apresentado e aprovado no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

1.3- Cabe mencionar que o presente Substitutivo visa alterar a redação do Projeto de Lei, com a finalidade de aprimorar o texto legal.

2 - Parecer do Relator

2.1- A proposição originária visa renomear o Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco- CEASA, que passa a ser denominado Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA, governador Miguel Arraes de Alencar.

2.2- Cabe transcrever a justificativa apresentada no Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2009, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, *in verbis*:

“A presente proposta se justifica pelo fato do governador de então, doutor Miguel Arraes de Alencar, ter sido o criador do maior entreposto de abastecimento do Norte e Nordeste, festejado, 16 de outubro, 47 anos de existência, Dia Mundial da Alimentação, até porque a CEASA é a quarta do país, gerando 35 mil empregos, abrangendo mão-de-obra direta e indireta. O centro opera com uma estrutura que dura já quarenta e sete anos, é concebido como uma realidade para os anos vindouros. O sistema da Central de Embalagens, implantado recentemente, garante aos consumidores e comerciantes economia na entrega dos produtos e higienização, permitindo melhor qualidade das mercadorias oferecidas. Entre outras, esta é uma das melhorias feitas pelo governo do Estado na Central de Abastecimento de Pernambuco. A extensão da eletrificação rural, no governo Arraes, permitiu o desenvolvimento agrícola de toda a Região, favorecendo o entreposto, além do controle nutricional beneficiando, sobremaneira, a distribuição da sopa ali produzida, com resíduos de alimentos comercializados no Centro de Abastecimento. Assim, nada mais justo a aprovação da presente proposição por se tratar de um reconhecimento ao preconizador daquele entreposto comercial da maior relevância e de grande significado social”.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo da Primeira Comissão deve ser aprovado por este Colegiado Técnico.

Terezinha Nunes Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº. 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 1297/2009, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de novembro de 2010.
--

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Terezinha Nunes.
Favoráveis os (2) deputados: Silvío Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 5876/2010

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei nº 1573/2010
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI O MÊS DE NOVEMBRO O MÊS ALUSIVO À “CAMINHADA DOS TERREIROS DE MATRIZES AFRICANAS E AFROBRASILEIRAS” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer;

1.2- Cabe mencionar que o presente projeto foi aprovado no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2 - Parecer do Relator

2.1- A proposição originária visa instituir o mês e novembro o mês alusivo à “caminhada dos terreiros de matrizes africanas e afrobrasileiras”.

2.2- Cumpre-se transcrever a justificativa, apresentada pelo autor, *in verbis*:

“A intolerância e o desrespeito às religiões de matriz africana é um fato, porém, é preciso combatê-la como uma das expressões do racismo brasileiro, que coloca em lugar de inferioridade todas as expressões ligadas à história e a cultura negra. Neste sentido, é preciso fortalecer às várias formas de reação ao preconceito, assim, a comunidade tem construído diversas formas e estratégias. Nos últimos tempos as caminhadas de terreiros tem sido uma prática constante em vários estados do Brasil. Em Pernambuco, desde 2007, as comunidades dos terreiros têm marcado seu ato político para abrir o Mês da Consciência Negra (Novembro). E o vem fazendo, articulado, 1a Terça feira do mês de Novembro, saindo pelas ruas do Recife, para exigir que todas as formas de discriminação e Intolerância Religiosa acabem e que haja punição aos que cometem crimes contra as religiões de Matriz Africana. A Caminhada dos Terreiros, ocorrida em novembro ratifica a indignação contra atos discriminatórios, exigindo do Brasil PAÍS LAICO, o direito de professor a fé de maneira ampla; cobrar a implementação da Lei 10.630/03 que trata do ensino da história e

cultura afro-brasileira nas escolas, ratificar a importância da mobilização das Casas Religiosas de Matriz Africana, Afro-Brasileira, Jurema e Umbanda de todo o estado, entre demais manifestações.”

2.3- Pelos motivos acima mencionados na justificativa do autor esta relatoria entende que este Colegiado Técnico opine pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de novembro de 2010.
--

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Silvío Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5877/2010

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei nº 1675/2010
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: DENOMINA DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES DO NASCIMENTO LINS, A ESCOLA A SER CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMARAÇIBE/PE. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o projeto de lei nº 1675/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer;

1.2- Cabe mencionar que o presente projeto foi aprovado no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição originária visa denominar Escola Técnica Estadual Alcides do Nascimento Lins, a escola a ser construída pelo governo do Estado, através da secretaria Estadual de Educação, no Município de Camaragibe/PE.

2.2- Cumpre-se transcrever a justificativa, apresentada pelo autor, *in verbis*:

“O estudante de Biomedicina da Universidade Federal de Pernambuco Alcides do Nascimento Lins, morto aos 22 anos, era filho de catadora de lixo e ficou conhecido por passar em primeiro lugar para o curso de biomedicina da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em 2007.

Alcides foi assassinado com dois tiros na cabeça em sua residência no bairro da Torre, no Recife. O estudante chamou a atenção do país quando foi mostrada uma matéria na Rede Globo em 2007 sobre ele. Alcides era estudante de escola pública e morador de uma comunidade carente, mas superou as dificuldades e passou no vestibular de um curso concorrido da instituição federal. O assassinato ganhou grande repercussão pelo estudante ter uma história conhecida de trabalho e estudo”.

2.3- Pelos motivos acima mencionados na justificativa do autor esta relatoria entende que este Colegiado Técnico opine pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1675/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Silvío Costa Filho Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1675/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de novembro de 2010.
--

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Silvío Costa Filho.
Favoráveis os (2) deputados: Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5878/2010

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei nº 1681/2010
Autor: Deputado Ciro Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE NELSON GONÇALVES LIMA A PE 483 QUE LIGA A BR 232 A UMÁS, DISTRITO DE SALGUEIRO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 1681/2010, de autoria do Deputado Ciro Coelho, para análise e emissão de parecer;

1.2- Cabe mencionar que o presente projeto foi aprovado no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição visa denominar de Nelson Gonçalves Lima a PE 483, que liga a BR 232 a Umás, no Distrito de Salgueiro.

2.2- Cumpre-se transcrever a justificativa, apresentada pelo autor, *in verbis*:

“NELSON GONÇALVES LIMA nasceu no dia 14 de dezembro de 1916, filho de Martiniano Gonçalves Torres e Maria Gonçalves Lima. Aprendeu a ter responsabilidade desde cedo, pois ficou órfão de mãe aos 13 anos de idade, tendo que ajudar seu pai na criação de seus 6 irmãos, já que era o mais velho. Naquela época tudo era mais difícil. Seu pai resolve casar-se novamente e tem mais 4 filhos. Agora somam-se 11 irmãos.Nelson Gonçalves Lima ajudou na fundação da vila de Umás em 1941, casando-se neste mesmo ano na capela de Umás, no dia 25 de dezembro, com Argentina Umbelina da Conceição, com quem teve 12 filhos, destes faleceram 3 ainda criança. Fixando residência na vila de Umás, Nelson sempre acolheu em sua casa autoridades, professores e todos que vinham de outras cidades. Ajudou na construção da igreja matriz em 1946 e da escola Maria Dalva Gonçalves de Barros em 1950, carregando material em seu comboio de jumentos. Participava de festas religiosas, reuniões, associações e tudo que engrandecesse a vila. Assim que chegou em Umás trabalhava em terras arrendadas de Pereira Dum, depois botou uma boodega e com isso comprou seu primeiro terreno no sítio várzea redonda. Agricultor e comerciante, Nelson passou a demonstrar interesse pela política. Em 1966, conseguiu junto ao então governador Paulo Guerra energia elétrica para Umás. Dando trabalho às pessoas da vila em agricultura, conseguiu aposentar muita gente naquela época. Homem íntegro e respeitado na região elegeu seu filho João Nelson Gonçalves como vereador no período de 1977 a 1989, e foi através deles que Umás conseguiu se destacar como o melhor e mais desenvolvido distrito de Salgueiro, sendo beneficiado com várias obras, dentre elas o posto de saúde da fundação SESP em agosto de 1980, a estrada asfaltada PE 483, ligando Umás a BR 232 facilitando a escoação dos produtos da região em setembro de 1981. O primeiro calçamento da vila foi inaugurado em 1982 na rua São Sebastião, a água do São Francisco que abastece Umás e os sítios da região inaugurada em 1985, reconhecida pelo povo como uma das melhores obras conquistadas por ele para a comunidade. A escola agrícola inaugurada em 1986, hoje com uma média de 500 alunos preparando os jovens para o mercado de trabalho e o primeiro telefone inaugurado como PS (posto de serviço) também em 1986. Em 2000 perde sua esposa com quem viveu 58 anos, vindo ele a falecer 5 anos depois, no dia 13 de janeiro de 2005, aos 88 anos de idade, deixando 20 netos e 5 bisnetos.”

Terezinha Nunes Deputada
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1681/2010, de autoria do Deputado Deputado Ciro Coelho.

Terezinha Nunes Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1681/2010, de autoria do Deputado Ciro Coelho.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de novembro de 2010.
--

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Terezinha Nunes.
Favoráveis os (2) deputados: Silvío Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 5879/2010

Relatório

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1722/2010, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 133 de 15 de outubro de 2010. Foi requerido regime de urgência na tramitação com base no Art. 21 da Constituição Estadual.

Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, II, C 1º do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, e encontra-se como preconizam os arts. 19, V 1º e 128, III, Da Constituição Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A presente projeto atende na íntegra as exigências dos art. 42, 43 e 46 da já citada Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, quanto à necessidade de solicitação de autorização do Legislativo e justificativa, bem como da condição de apontar recursos disponíveis para a despesa proposta, além de atender os requisitos de indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível.

Trata-se de Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, e ao Orçamento de Investimento das Empresas, relativos ao exercício de 2010, crédito especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS e ENERGÉTICOS, com a finalidade de incluir no Plano Plurianual 2008/2011, no Orçamento Fiscal do Estado, e no Orçamento de Investimento de Empresas, relativos ao exercício de 2010, a Operação Especial “3683 - Inversões em Participação Societária da COMPESA -

Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco”, e o Projeto “3684 - Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco - PSH PE - COMPESA”, especificados no art. 1º do Projeto de Lei em anexo, visando implementar a política Estadual de Recursos Hídricos, seus instrumentos, sistema integrado de gerenciamento e promover a conservação e a proteção das águas superficiais e subterrâneas dos recursos hídricos em todo o território do Estado.

Cumprido ressaltar que a aprovação da proposição em apreço é imprescindível para viabilidade da implantação de projetos na área de recursos hídricos, de relevante interesse econômico e social, beneficiando inclusive a área de saúde pública.

Ceça Ribeiro
Deputada

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1722/2010 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Ceça Ribeiro.
Relator : Ceça Ribeiro.

Favoráveis os (5) deputados: Adelmo Duarte, Ceça Ribeiro, Nelson Pereira de Carvalho, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico.

Parecer N° 5880/2010

Projeto de Lei Ordinária nº. 1614/10
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, ao consumidor, de documento contendo extrato dos pagamentos realizados às empresas operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1614/2010, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães;

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, ao consumidor, de documento contendo extrato dos pagamentos realizados às empresas operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Por outro lado, de acordo com a justificativa do projeto de lei em tela, visa “prevenir a atitude prejudicial aos usuários de planos de saúde, e que podem facialmente ser prevenido com o fornecimento do extrato de pagamentos individualizados, quando for o caso, por parte das empresas.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Sérgio Leite
Deputado

3 Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1614/2010, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos
Humanos, em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Sérgio Leite.

Favoráveis os (3) deputados: Pedro Eurico, Sérgio Leite, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5881/2010

Projeto de Resolução nº. 1723/10
Autoria: Deputado Geraldo Coelho

EMENTA: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Eduardo Jorge Marinho de Queiroz. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1723/2010, de autoria do Deputado Geraldo Coelho;

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Eduardo Jorge Marinho de Queiroz.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 199, *caput* e X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida do homenageado, restou demonstrar seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco;

Por outro lado, a documentação anexada ao projeto comprova que o agraciado reside no Estado de Pernambuco a mais de 05 anos e que nunca foi condenado criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Pedro Eurico
Deputado

3 Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1723/2010, de autoria do Deputado Geraldo Coelho.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos
Humanos, em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Pedro Eurico.

Favoráveis os (3) deputados: Pedro Eurico, Sérgio Leite, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5882/2010

Projeto de Resolução nº. 1725/10
Autoria: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: Concede o Título de Cidadão ao compositor Francisco José Bezerra de Carvalho - Xico Bizerra. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1725/2010, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira;

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título de Cidadão ao compositor Francisco José Bezerra de Carvalho - Xico Bizerra.

2 Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 199, *caput* e X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida do homenageado, restou demonstrar seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco;

Por outro lado, a documentação anexada ao projeto comprova que o agraciado reside no Estado de Pernambuco a mais de 05 anos e que nunca foi condenado criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Sérgio Leite
Deputado

3 Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1725/2010, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos
Humanos, em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Sérgio Leite.

Favoráveis os (3) deputados: Pedro Eurico, Sérgio Leite, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5883/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1699/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais), aos dependentes de EVERALDO JUVINO DA SILVA, ex-Agente de Polícia QPC-II, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido *post mortem* à graduação de Agente de Polícia QPC-III, a contar de 27 de agosto de 1999, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **MARIA DA ASSUNÇÃO QUEIROZ DA SILVA** viúva do Policial Civil falecido, e seus filhos menores, por ela representados, **PATRÍCIA QUEIROZ DA SILVA, LUCIANA QUEIROZ DA SILVA e LUIZ FELIPE QUEIROZ DA SILVA.**

§ 2º A Pensão Especial a que faz jus as beneficiárias PATRÍCIA QUEIROZ DA SILVA e LUCIANA QUEIROZ DA SILVA será devida até a data em que a mesma atingir a maioridade civil.

§ 3º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§ 4º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5884/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1700/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 11.491, de 15 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 11.491, de 15 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.491,32 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), aos dependentes de IVO ALVES DA SILVA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 26 de setembro de 1996: **JERUSA PEREIRA DA SILVA**, viúva e seus filhos menores, **RODRIGO e JÉSSICA ALVES DA SILVA**, por ela representados, e **INGRIDY MAIARA VICENTE DE SANTANA SILVA**, filha menor representada por sua genitora Marinalva Vicente de Santana.
.....”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5885/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1701/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.423,64 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), às dependentes de AURICELIO PEREIRA DE LIRA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 8 de janeiro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **MARIA LUCINARIA GOMES DE LIRA** viúva do Militar do Estado falecido, e suas filhas menores, por ela representadas, **MAYARA VALÉRIA GOMES DE LIRA, PAULA MONIELLY GOMES DE LIRA** e **MILENA NAYARA GOMES DE LIRA**.

§ 2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5886/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1702/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.
--

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.423,64 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), aos dependentes de MARCOS ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 20 de março de 2004, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **ALCIONE DOS ANJOS BARBOSA** viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, por ela representados, **MARCOS FELIPE BARBOSA, ADRIA GABRIELA BARBOSA** e **MARCOS CAUÃ BARBOSA**.

§ 2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5887/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), às dependentes de CLEONILDO CAETANO DA SILVA, ex-Agente de Polícia QPC-II, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido *post mortem* à graduação de Agente de Polícia QPC-III, a contar de 16 de julho de 2007, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS** companheira do Policial Civil falecido, e sua filha menor, por ela representada, **MARILUCIA CAETANO DA SILVA**.

§ 2º A Pensão Especial a que faz jus a beneficiária MARILUCIA CAETANO DA SILVA será devida até a data em que a mesma atingir a maioridade civil.

§ 3º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§ 4º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5888/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1704/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.559,23 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), a **ELIANE BEZERRA DE SANTANA SANTOS**, viúva de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 25 de julho de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º Os valores devidos à beneficiária, após a data estabelecida no *caput* deste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 2º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5889/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1705/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.
--

1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.688,40 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), às dependentes de JOSÉ MARCÍLIO DE OLIVEIRA SILVA, ex-Agente de Polícia QPC-III, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido *post mortem* à graduação de Agente de Polícia QPC-E, a contar de 3 de junho de 2008, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **ANA PATRÍCIA FREIRE DE MOURA** companheira do Policial Civil falecido, e sua filha menor, por ela representada, **MARIA EDUARDA FREIRE SILVA**.

§ 2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§ 3º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5890/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1706/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.830,15 (dois mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos), aos dependentes de ISMAEL BORGES DE MELO, ex-2º Sargento da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 04 de janeiro de 2001, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS MELO** viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, por ela representados, **ELIEL DE VASCONCELOS BORGES** e **ELIENE DE VASCONCELOS BORGES**.

§ 2º A Pensão Especial a que faz jus o beneficiário ELIEL DE VASCONCELOS BORGES será devida até a data em que o mesmo atingir a maioridade civil.

§ 3º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 4º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5891/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1707/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.559,23 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), aos dependentes de INALDO FRANCISCO DOS SANTOS, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 06 de junho de 2004, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **JUCILENE SANTOS DE ARAÚJO** viúva do Militar do Estado falecido, e seu filho menor, por ela representado, **TIAGO SANTOS DE ARAÚJO**.

§ 2º A Pensão Especial a que faz jus o beneficiário TIAGO SANTOS DE ARAÚJO será devida até a data em que o mesmo atingir a maioridade civil.

§ 3º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 4º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5892/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1708/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial à dependente do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.355,85 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), à **MARTA MARIA DO NASCIMENTO**, companheira de MÁRIO ANTÔNIO GOMES DA SILVA ex- Soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo BM, a contar de 2 de junho de 2005, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º Os valores devidos à beneficiária, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 2º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5893/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1709/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.423,64 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), aos dependentes de JOSÉ EDUARDO LOPES DAS CHAGAS, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 24 de setembro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **SOLANGE FREIRE FARIAS DAS CHAGAS** viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, por ela representados, **JOSÉ RAFAEL FARIAS DAS CHAGAS** e **MARIA EDUARDA FARIAS DAS CHAGAS**.

§ 2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5894/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1710/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.355,85 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) aos dependentes de PAULO HENRIQUE GENU DE MEDEIROS SOBRINHO, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 10 de dezembro de 2006, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **ELAINE CAVALCANTE DOS SANTOS**, companheira do

Militar do Estado falecido, e seu filho menor, **PAULO RICARDO CAVALCANTE DOS SANTOS MEDEIROS**, por ela representado; e **RACHEL MARILLY GENU MARTINS DE MEDEIROS** filha menor representada por sua genitora JAQUELINE MARTINS.

§ 2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5895/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.355,85 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), aos dependentes de ADILSON SILVA DOS SANTOS, ex- Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 31 de dezembro de 2005, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **JOELMA MARIA DE LIMA SANTOS**, viúva do Militar do Estado falecido, e sua filha menor, **BRUNNA GABRIELLA DE LIMA SANTOS**, por ela representada; e **LUIZ CARLOS DOS SANTOS NETO**, filho menor representado por sua genitora ÉRIKA SIMONE SALES PEIXOTO.

§ 2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida no *caput* deste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5896/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.491,44 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) aos dependentes de GEORGE LUÍS LEITE, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 10 de julho de 2007, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **MARIA JOCÉLIA DE ARAÚJO LEITE**, viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, **LUIZ LEITE NETO** e **GEORGIA MARIA DE ARAÚJO LEITE**, por ela representados; e **GERALDO AUGUSTO SANTOS LEITE** filho menor representado por sua genitora MARIA DE FÁTIMA SANTOS.

§ 2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida no *caput* deste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões

3.3.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5897/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.461,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais), às dependentes de GEORGIANO DA SILVA MOURA, ex-2º Sargento da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de 1º Sargento PM, a contar de 17 de fevereiro de 2007, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **CLICIDALVA MARIA DE LIMA MOURA** viúva do Militar do Estado falecido, e sua filha menor, por ela representada, **CLÍCIA GRAZIELLY DE LIMA MOURA**.

§ 2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5898/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1714/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.491,44 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), às dependentes de SEVERINO JOSÉ FERREIRA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 18 de julho de 2007, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS FERREIRA** viúva do Militar do Estado falecido, e suas filhas menores, por ela representada, **RAYSSA FRANCIELLY DOS SANTOS FERREIRA** e **LARISSA PRISCILLA DOS SANTOS FERREIRA**.

§ 2º A Pensão Especial a que faz jus à beneficiária LARISSA PRISCILLA DOS SANTOS FERREIRA será devida até a data em que a mesma atingir a maioridade civil.

§ 3º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 4º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: **Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.**

Parecer N° 5899/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.388,85 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), às dependentes de HERONIDES SOARES DA SILVA FILHO, ex-Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 09 de maio de 2007, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **IRENILDA OLIVEIRA DA SILVA** viúva do Militar do Estado falecido, e sua filha menor, por ela representada, **RHAYANE OLIVEIRA DA SILVA**.

§ 2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: **Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.**

Parecer N° 5900/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1716/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.491,44 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), aos dependentes de EDJASME GUEDES DOS SANTOS, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de Cabo PM, a contar de 17 de maio de 2007, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **GILDETE DE ARAÚJO CAVALCANTE DOS SANTOS** viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, por ela representados, **ELISÂNGELA DE ARAÚJO GUEDES DOS SANTOS** e **EDJAKSON DE ARAÚJO GUEDES DOS SANTOS**.

§ 2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: **Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.**

Parecer N° 5901/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.469,42 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), às dependentes de OEMERSON LIMA DE OLIVEIRA, ex-Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, promovido *post-mortem* à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 11 de junho de 2008, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo, **ERIKA REGINA ALVES LIMA DE OLIVEIRA** viúva do Militar do Estado falecido, e sua filha menor, por ela representada, **ESTER BEATRIZ ALVES LIMA DE OLIVEIRA**.

§ 2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo serão pagos na forma prevista no artigo 100, §§ 8º e 9º, da Constituição Estadual, e no artigo 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

§ 3º A Pensão de que trata esta Lei terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do Militar do Estado em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: **Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.**

Parecer N° 5902/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1718/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 9.586,75 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), às dependentes de FERNANDO LUÍS MATIAS DE LIMA MACHADO, ex-Delegado de Polícia QAP-II, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido *post mortem* à graduação de Delegado de Polícia QAP-I, a contar de 22 de março de 2009, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiárias da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **LADIANE SOARES MATIAS DE LIMA MACHADO** viúva do Policial Civil falecido, e suas filhas menores, por ela representadas, **MARIA FERNANDA SOARES MATIAS DE LIMA MACHADO** e **MARIA LUÍSA SOARES MATIAS DE LIMA MACHADO**.

§ 2º Os valores devidos às beneficiárias, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§ 3º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões
3.3.90.92	-	Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: **Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.**

Parecer N° 5903/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2010, já aprovado em Única Discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.688,40 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), aos dependentes de JOSÉ REGINALDO DA SILVA GUIMARÃES JÚNIOR, ex-Comissário de Polícia QPC-III, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido *post mortem* à graduação de Delegado de Polícia QPC-E, a contar de 01 de julho de 2009, data do óbito, com os valores atualizados.

§ 1º São beneficiários da pensão concedida na forma do *caput* deste artigo **CONSTANÇA ALBUQUERQUE VANDERLEI** companheira do Policial Civil falecido, e sua filha menor, por ela representada, **KATIANA ALBUQUERQUE DA SILVA GUIMARÃES**; e filho menor, **RAÍ VINICIUS GUIMARÃES**, representado por sua genitora MARLENE VERA DA SILVA; e filhos menores, **RUAN DE SOUZA GUIMARÃES**, **RAIANA DE SOUZA GUIMARÃES** e **RAÍSSA DE SOUZA GUIMARÃES**, representados por sua genitora SIRLEY ALVES SE SOUZA.

§ 2º Os valores devidos aos beneficiários, após a data estabelecida neste artigo, serão pagos na forma prevista no artigo 178, § 2º, X, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e no artigo 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

§ 3º A Pensão ora concedida terá os seus valores automaticamente reajustados nas mesmas épocas e bases em que forem majorados os vencimentos do servidor policial civil em atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado:

29000	-	Encargos Gerais do Estado
00117	-	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração-Administração Direta
28.846.0056.0109	-	Encargos com Pensões Especiais
3.3.90.03	-	Pensões

3.3.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores

Art. 3º Nos futuros orçamentos do Estado deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Henrique Queiroz Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 3 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Ciro Coelho, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer Nº 04/10-ADM

MESA DIRETORA
Requerimento funcional nº 775021-JF/2005 Autor: JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS
Ementa: Requer abono de permanência

1. Histórico

Distribuído à Mesa Diretora para emissão do competente Parecer, fui designado como Relator da matéria pelo senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchoa.

2. Parecer do Relator

O presente requerimento, ora em apreciação, requer a concessão do abono de permanência.

De acordo com o Parecer nº 024/2007, da douda Procuradoria Geral desta Casa, anexo a este processo, o pedido do requerente deve ser deferido, ou seja, o mesmo tem o direito ao abono de permanência retroativo ao mês de abril de 2004, devendo o Departamento de Preparação de Pagamentos providenciar o cálculo da importância devida.

Com base no exposto acima, além de toda a documentação contida no processo, opino pela aprovação do Requerimento.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no **PARECER DO RELATOR**, que opina pela APROVAÇÃO, em todo seu teor. Os membros desta Mesa Diretora, acolhem o aludido Parecer, ficando assim consignado e justificado o presente Requerimento de nº 775021-JF/2005 de autoria do servidor JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS.

Sala Torres Galvão, 19 de outubro de 2010

Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente

Deputado IZAÍAS RÉGIS
1º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO MORAES
2º Vice-Presidente

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
1º Secretário – Relator

Deputado SEBASTIÃO RUFINO
2º Secretário

Deputado MANOEL FERREIRA
4º Secretário

Indicações

Indicação N° 5089/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Secretário de Produção Rural, Dr. Ranílson Ramos , no sentido de autorizar horas máquinas para a Associação de Pequenos Criadores e Produtores Rurais do Sítio Romão, no município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Miguel Amorim, Sr. José Crispiniano Coelho e ao Sr. Luiz de Souza Coelho, no endereço: Rua Dr. Jose Mariano, 1252 Centro Petrolina-PE 56302-190.

Justificativa
Os de Pequenos Criadores e Produtores Rurais do Sítio Romão enfrentam enorme dificuldade quanto ao abastecimento d’água. As comunidades de Garcheiro, Romão, Barra Franca, Cabaceira e Lajedo são exemplos dessa carência no abastecimento d’água, pois, não dispõem de mecanismos de armazenamento da água proveniente das chuvas. <p>A viabilização de horas máquinas de retroescavadeira e máquina enchedeira proporcionará a limpeza da Barragem Sítio Cabaceira (galeria). O motivo dessa solicitação é que com essa limpeza estaremos beneficiando os moradores e possibilitando armazenar as águas das próximas chuvas.</p> <p>Diante do exposto, considerando a necessidade e a demanda encaminhada pela população, dos quais sou representante e porta voz nesse Parlamento, estou enviando a presente Indicação, no aguardo de seu atendimento, após aprovação pelos meus ilustres colegas Deputados.</p> <p>Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2010.</p>
Ciro Coelho Deputado

Indicação N° 5090/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito, em exercício, Dr. Milton Coelho da Silva Neto, **para que seja realizada a revitalização do Parque do Caiara**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife, Dr. Múcio Magalhães e demais Vereadores, situados à Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-908.

Justificativa
A população do Recife cresce a passos largos. É frequente a construção de Edifícios e Conjuntos Habitacionais se espalhando pelos espaços,

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

ainda livres, na periferia da MetrÓpole. A especulação imobiliária vem transformando, rapidamente, a cidade em uma selva de pedras, prejudicando a qualidade de vida da população.

Recentemente presenciamos o protesto da população contra a construção de um Shopping no Bairro da Tamarineira, obrigando a Prefeitura a rever o Projeto, admitindo a construção de um espaço verde para o lazer da comunidade.

O Bairro da Iputinga abriga o Parque do Caiara, ponto estratégico para a comunidade da Zona Oeste desfrutar de um espaço em que possa conviver mais com a natureza, proporcionando a todos, crianças e adultos, um local onde se possa respirar um pouco de ar puro durante as horas de lazer, ou de prática de exercícios físicos ao ar livre. A revitalização do parque é um direito do povo do Recife e uma obrigação da atual gestão Municipal.

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2010.
Eduardo Porto Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 5374/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicitamos que as Reuniões Plenárias Ordinárias das quinta-feiras, até o final desta Legislatura sejam realizadas às 10 horas.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2010.
Izaías Régis Deputado

Adelmo Duarte, Antônio Moraes, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Clodoaldo Magalhães, Edson Vieira, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Marcantônio Dourado, Maviael Cavalcanti, Miriam Lacerda, Nelson Pereira de Carvalho, Pedro Eurico, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho, Soldado Moisés, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

DEFERIDO.

Requerimento N° 5375/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO** a Ilma. Sra. Dra. Maria Helena Couto Fávio e aos Agentes de Polícia, Ilmos. Srs. Áureo José Custódio, Rogério Julião de Azevedo, George Davi Marafante Sá, lotados na 1ª Delegacia de Narcotráfico - DENARC, e ao Agente, Ilmo. Sr. Márcio da Silva Lemos, lotado na Delegacia do Iburá, pelas suas atuações no combate ao tráfico de drogas em nosso Estado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos agraciados à Rua da União, nº 217/225 - Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050-010, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, situado à Rua São Geraldo, nº 111 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-020, ao Ilmo. Sr. Chefe da Polícia Civil, Dr. Manoel Carneiro Soares Cardoso, situado à Rua da Aurora, nº 405 - Boa Vista - Recife/PE CEP: 50.050-000.

Justificativa
A luta dos policiais lotados na 1ª Delegacia de Narcotráfico - DENARC, vem mostrando a cada dia, resultados animadores devido as apreensões de drogas e as prisões de traficantes. A Dra. Maria Helena, juntamente com sua Equipe, está ganhando destaque pela maneira inteligente e corajosa que vem adotando no enfrentamento ao tráfico. Recentemente chefiando uma operação em Aldeia, Município de Camaragibe, acompanhada apenas dos Agentes Áureo José, Rogério Julião, George Davi, e do Agente Márcio Lemos, lotado na Delegacia do Iburá, fez a apreensão de um grande volume de drogas culminando com a prisão de vários envolvidos no tráfico, na região. Este reconhecimento de bons serviços se estende também ao Dr. Luiz Andrey Viana Oliveira, Titular da Especializada.
Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2010.
Eduardo Porto Deputado

Requerimento N° 5376/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos um voto de aplauso a Dra. **ANA ROSA LIMA**, médica neurologista, pelo excelente trabalho desenvolvido no Hospital da Restauração.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor do Hospital da Restauração dr **José Alves Bezerra Neto**, ao Diretor da unidade de neuro do Hospital da Restauração Dra. **Lucia Brito**, ao Diretor médico Dr. **Helder Correia**, ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco Dr.**JOSÉ NETO**, ao Presidente do CREMEPE dr.**André Longo Araújo de Melo**.

Justificativa
A Dra. ANA ROSA LIMA é uma neurologista com ampla experiência nesta especialidade médica, neuroclínica profissional competente e extremamente dedicada ao seu mister. Como neurologista do Hospital da Restauração, tem se destacado pela forma com que trata seus pacientes, transmitindo segurança no tratamento empreendido. As manifestações de agradecimentos ao trabalho da Dra ANA ROSA tem sido constante, é comum receber notícias não só dos pacientes como também dos seus familiares dando conta da satisfação com os excelentes trabalhos por ela desenvolvidos. Neste sentido esta Casa Legislativa rende sua justa homenagem a Dra. ANA ROSA DE LIMA, aprovando um voto de aplauso, aos seus anos de dedicação a causa médica no nosso estado em especial na área de neurologia. Assim sendo apelo aos nobres pares a aprovação desta proposição.
Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2010.
Luciano Moura Deputado

Requerimento N° 5377/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO pela comemoração de 155 anos de instalação do Real Hospital Português de Beneficência no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Provedor Alberto Ferreira da Costa, a Junta Administrativa e a Diretoria Executiva do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, situado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 4760, Paissandu, Recife – PE, CEP 52010-902.

Justificativa
Em meados do século XIX, a cólera se espalhava por todo o Brasil e matava mais de 100 pessoas por dia. O médico José D’Almeida Soares Lima Bastos, então presidente do Gabinete Português de Leitura, reuniu membros da colônia portuguesa e fundou o primeiro Hospital Beneficente de Pernambuco, que inicialmente funcionou como centro de resistência para tratar as vítimas da epidemia. Em 1855, entrava em funcionamento o Hospital Português de Beneficência Provisório. O dia 16 de setembro foi escolhido para a solenidade de instalação do Hospital, data histórica para o reino de Portugal. Assim, com o Hospital Português de Beneficência Provisório, instalado no bairro da Boa Vista, teve inauguração efetiva no dia 18 de novembro de 1855. A Instituição atendeu a 62 enfermos, acometidos pela cólera, nos primeiros meses de 1856, tendo a direção da Casa recebido agradecimento do Presidente da Província de Pernambuco, José Bento da Cunha, pelos serviços prestados à população indigente da capital, sem distinção de cor ou nacionalidade. Assim, neste ano de 2010, comemora-se 155 anos de efetiva colaboração do hospital no estado de Pernambuco. Por conta desta história de solidariedade e apoio ao estado, requiere-se a concessão do ato que ora é apresentado, e por conta de toda justificativa do exposto, esperando contar com a excelentíssima colaboração de nossos ilustres pares, para a designação do Voto de Aplauso.
Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2010.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Requerimento N° 5378/2010

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO pelos 185 anos de contribuição e fundação do Diário de Pernambuco no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Sr. Jozéil Barros, Presidente do Diário de Pernambuco, situado à Rua do Veiga, nº 600, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50040-110.

Justificativa

O Diario de Pernambuco, o mais antigo jornal da América Latina, fundado em 7 de novembro de 1825, procurou ativamente se inspirar nas lições de um rico passado histórico, atualizar-se tecnologicamente, sendo esse constante empenho um dos trunfos de sua longa vida, chegando a dispor hoje de um dos mais avançados parques gráficos do País. Entrementes, o DP ostenta ainda outro importante título: é a mais velha publicação do mundo editada em língua portuguesa. Após várias presidências de renome, incluindo-se desde o Comendador Figueroa a Assis Chateaubriand, este último, depois de longas e difíceis negociações, conseguiu incorporar em 1931, a antiga rede de comunicação aos Diários Associados, concretizando-se um sonho acalentado por Assis Chateaubriand. O Diário torna novo impulso: cria novas seções e amplia os serviços noticiosos. Atualmente seu presidente Jozéil Barros mantém o passado de glória e escreve seu nome na história de 185 anos, deste tão estimado pelo povo pernambucano, jornal que se mistura com o próprio contexto do estado. Por conta desses relevantes fatores, e da comemoração de 185 anos de história, é que ora se faz o requerimento, esperando contar com a excelentíssima colaboração de nossos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2010.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento N° 5379/2010

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO pela comemoração do centenário do Colégio Marista São Luis, neste ano de 2010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Ir. José Artur de Câmara Cardoso, Diretor do Colégio Marista São Luis, bem como demais membros do Colégio Marista São Luis, endereçado à Avenida Rui Barbosa, nº 1.104, Graças, Recife – PE, CEP 52050-000.

Justificativa

Em 2 de julho de 1910, os Irmãos Romildo e Martírio, com oito discípulos do Juvenato de Aubenas, desembarcaram da Inglaterra e recolheram-se na localidade conhecida por Estação Ponte dUchoa, e neste lugar construíram uma comunidade religiosa Marista. Hoje, no ano de 2010, comemora-se então, os cem anos de fundação da Instituição de Ensino, notadamente reconhecida no estado.

Após 1910 e com o passar dos anos, foi fundado um Colégio com base religiosa, recebendo os primeiros alunos, e mesmo com as mudanças de local que visavam a melhoria da estrutura escolar, os alunos continuaram a se unir e multiplicar. Então, o Casarão da Ponte dUchoa passa a receber, uma vez por semana, os alunos do centro do Recife, para a prática de esportes. Ainda neste ano, reabre-se o sobrado de Ponte dUchoa, com o nome de Externato São Luis, oferecendo o curso primário. Ao passo que, em 1928, reanimando-se o espírito Marista, se deu início ao curso ginásial e ao curso noturno gratuito.

Neste espaço de tempo, o Colégio São Luis cresceu bastante, mas só em 1962 que começou a funcionar o curso coelegal. A crescente demanda de alunos levou, pouco a pouco, o velho sobrado a ser substituído por um moderno prédio. Objetivando a educação integral do jovem, sua preparação para o exercício de uma cidadania crítica, dentro dos princípios cristãos, hoje, da Alfabetização ao 3º ano do II Grau, a Instituição atende 2.291 alunos que se somam aos 225 do 1º Grau menor, noturno.

Atualmente, o Colégio Marista São Luis é dirigido pelo Ir. José Artur de Câmara Cardoso, por conta desses princípios cristãos na luta em colaborar com o crescimento do saber baseado em Deus, o Voto de Aplauso que ora se apresenta pelo centenário da Instituição no estado é de extrema importância, para que possamos valorizar as ações importantes. O ato se dá contando com a excelentíssima colaboração de nossos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2010.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Requerimento N° 5380/2010

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, VOTO DE PROFUNDO PESAR, pelo falecimento do Sr. **EXPEDITO ELIODORO DA SILVA** corrido no dia 08 outubro do corrente ano, na cidade de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Antônio Eliodoro da Silva e a Sra. Nadi Eliodoro da Silva, na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 983, Centro, CEP: 56900-000, Serra Talhada – PE.

Justificativa

O Senhor Expedito Eliodoro da Silva nasceu em Serra Talhada, veio morar no Recife no ano de 1967 sendo Coordenador da Casa de Estudante de Pernambuco (CEP) até o ano de 1982, retornando para Serra Talhada onde candidatou a Vereador sendo o mais votado da história desta cidade, foi Presidente por mandato da Câmara de Vereador. Conduziu sua vida com honradez e probidade, conquistando assim, a admiração, não só dos seus familiares e amigos, mas também de todos que a conheceram. No seio de sua família deixa incomensurável saudade aos Filho, Filha e demais familiares, restando também, seus amigos consternados com esta irreparável perda. Ante o exposto, conclamamos aos Ilustres Parlamentares pela aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 29 de outubro de 2010.
Nelson Pereira de Carvalho
Deputado

Requerimento N° 5381/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado Votos de Congratulações com os dirigentes, equipe médica e funcionários do “Real Hospital Português de Beneficência de Pernambuco”, pelo seu aniversário de 155 anos, comemorado em novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Hospital Português, na pessoa do seu Provedor, Dr. Alberto Ferreira Costa; Governador de Pernambuco, Eduardo Campos - Palácio do Campo das Princesas, s/n - Santo Antônio - Recife-PE; Secretário de Saúde de Pernambuco, Frederico Amâncio - Praça Oswaldo Cruz, S/N - Boa Vista Recife - PE - 52050-210; Prefeito do Recife em Exercício, Milton Coelho - Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife – 50030-230; Ex-Governador de Pernambuco Joaquim Francisco - Rua Alberto Paiva, 138 - Graças - Recife-PE - 52.050-260; aos Senadores por Pernambuco, Marco Maciel - Palácio do Congresso Nacional - Pça dos Três Poderes - Anexo I - 5º andar - Salas 1 a 6 - Brasília-DF - 70.165-900; Jarbas Vasconcelos - Pça dos Três Poderes - Gab 4 - Ala Senador Dinarte Mariz - Brasília-DF - 70.165-900 e Sérgio Guerra - Pça dos Três Poderes - Gab. 01 - Ala Senador Alexandre Costa - Brasília-DF; - 70.165-900; Ex-Secretário de Saúde de Pernambuco, Gentil Porto - Rua Professor Augusto Lins e Silva, 23 / 1102 - Boa Viagem - Recife-PE - 51030-030; aos Empresários Eduardo Monteiro - Av. Marquês de Olinda, 105 - 2º andar - Bairro do Recife - 50030-000 e João Carlos Paes Mendonça - Av. Eng. Antônio de Góis, 60 – 20º andar - Pina - Recife-PE – 51030-000; aos Deputados Federais, Bruno Araújo - Câmara dos Deputados – Ed. Principal - Pça dos Três Poderes – Gab. 360 – anexo IV - Brasília-DF – 70.160-900; André de Paula - Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Praça dos Três Poderes - Gabinete: 423 / Anexo: IV – 70.165-900 – Brasília-DF; Eduardo da Fonte - Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Praça dos Três Poderes - Gabinete: 619 / Anexo: IV – 70.165-900 – Brasília-DF; Ex-Governador de Pernambuco, Mendonça Filho - Antônio Pedro de Figueiredo, 171 – Boa Viagem – Recife-PE – 51011-510; ao comunicador Samir Abou Hana - Rua Francisco Bezerra Monteiro, 271 - Engenho do Meio - Recife-PE - 50730-250; ao Vice-Prefeito de Orobó, José Reinaldo - Rua José Luís da Silveira Barros, 170 / 1302 - Espinhoiro - Recife-PE - 52020-160 e ao Dr. Sérgio Ferraz - Rua Djalma Faria, 265 - Torreão - Recife-PE - 52030-190.

Justificativa

O “Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco” é uma infra-estrutura expressiva na área de prestação de serviços de saúde no Estado de Pernambuco e no Nordeste, que contribui para a melhoria dos serviços de saúde na Região. A qualidade dos serviços que o Grupo presta ao povo, bem como os seus compromissos com a qualificação de recursos humanos e a inovação tecnológica na área dos serviços médicos são atributos que dignificam o Hospital Português e honra os pernambucanos.

Pela importância que o Hospital Português assume na vida dos pernambucanos, a ALEPE, no momento que o mesmo completa 155 anos, faz esta justa homenagem a esse grupo que tanto tem contribuído para o desenvolvimento de Pernambuco.

Por tudo isto, espero contar com o apoio dos meus pares, para aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2010.

Maviael Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 5382/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao advogado e escritor Admaldo Matos, pelo lançamento do livro “*A muralha e o cavalo*”.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao escritor Admaldo Matos, com endereço na Av. Boa Viagem, 2632, Apto. 801, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-000.

Justificativa

O advogado e escritor Admaldo Matos de Assis lançará hoje, na Livraria Cultura, o seu primeiro romance policial: *A muralha e o cavalo*. A obra foi vencedora do Prêmio Vânia Souto Carvalho, conferido pela Academia Pernambucana de Letras, em 2007.

O livro conta a história de João Bosco, um jovem pernambucano que responde temporariamente pela delegacia de uma cidade do interior. O rapaz se vê em meio à investigação da morte de uma jovem. Escrito com sensibilidade e inteligência no manejo da língua, a cada capítulo surgem novas pistas que vão deixando a obra mais instigante e deleitável.

As histórias vividas e ouvidas por Admaldo, bem como a experiência adquirida como leitor e escritor, serviram de inspiração na produção e no desenrolar dos capítulos do livro. O escritor também é autor de outras obras, como “O Preço da Missa”, “A Máscara Veneziana”, “O Dono do Girassol” e “Astúcias da Imaginação”, de contos, assim como de relatos de viagem.

Admaldo possui uma extensa folha de serviços prestados a Pernambuco, tendo se destacado sempre pela ética e competência. Formado em Direito pela UFPE, ocupou vários cargos públicos. Foi secretário de Habitação e da Fazenda de Pernambuco, de Educação e Cultura do Recife e de Jaboatão dos Guararapes. Foi ainda vereador da Cidade do Recife por dois mandatos, tendo sido considerado um dos parlamentares mais atuantes da Casa José Mariano.

Ressalte-se que Pernambuco é um Estado de grandes autores e de uma riqueza cultural ímpar. A chegada de novas publicações, como a obra em destaque, merecem o nosso reconhecimento, motivo pelo qual encaminho a presente proposição.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2010.

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 5383/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos nossos trabalhos legisla-tivos, um **Voto de Aplauso** pela eleição da nova diretoria da **FCDL/PE - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco**, na pessoa do seu novo Presidente, **ADJAR SOARES**, ocorrida no últi-mo dia 28 de outubro de 2010, cuja posse ocorrerá em janeiro de 2011. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao atual presidente da FCDL/PE, Sr. Eduardo Catão na Rua do Riachuelo, nº 105, sl 401 - Boa Vista - Recife/PE, CEP: 50050-400; ao Presidente da CDL/Caruaru e presidente eleito da FCDL/PE, Adjar Soares na Rua Floriano Peixoto, nº 85 - N. Srª das Dores - Caruaru/PE; ao Presidente da CDL/Recife, Sr. Sílvio Vasconcelos na Rua do Riachuelo, nº 105 - sobreloja - Recife/PE, CEP: 50050-400; aos clubes de serviços de Caruaru.

Justificativa

Venho à Tribuna da Casa de Joaquim Nabuco para registrar um **Voto de Aplauso** pela eleição da nova diretoria da FCDL/PE - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, **ADJAR SOARES**.

A referida eleição ocorreu no último dia 28 de outubro, onde se reuniram os presidentes de todas as CDL’s estaduais para o evento que escolheu a nova diretoria para o triênio 2011/2013. O presidente eleito e atual presidente da CDL/Caruaru, **ADJAR SOARES** assumirá a FCDL a partir de janeiro/2011, tendo como sse vice-presidente o Sr. José Ramos de Andrade, atual presidente da CDL/Olinda.

ADJAR SOARES e toda sua diretoria encontrará uma Federação organizada, forte e com credibilidade, fruto do trabalho eficiente que foi executado pela última diretoria, que tem como presidente o Sr. Eduardo Catão. A FCDL/PE tem excelente representatividade nos cenários estadual e nacional.

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2010.

Miriam Lacerda
Deputada

Requerimento N° 5384/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada audiência pública na Comissão de Cidadania e Direitos Humanos desta Casa Legislativa, no próximo dia 1º de dezembro, às 9h, no Auditório, que tem por objetivo discutir a Lei Nº 12.321 e alterações, que cria normas disciplinadoras de utilização da orla marítima, visando a proteção do meio-ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico pernambucano.

Deverão ser convidados para participar dessa audiência pública as seguintes autoridades:

- Secretário de Defesa Social;
- Comandante do Corpo de Bombeiros de Pernambuco;
- Comandante da Polícia Militar de Pernambuco;
- Prefeitura Municipal de Recife;
- Prefeitura Municipal de Olinda;
- Prefeitura Municipal do Paulista;
- Prefeitura Municipal de Igarassu;
- Prefeitura Municipal de Itapissuma;
- Prefeitura Municipal de Iamaracá;
- Prefeitura Municipal de Goiana;
- Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes;
- Prefeitura Municipal do Cabo de Sto Agostinho;
- Prefeitura Municipal de Ipojuca;
- Prefeitura Municipal de Sirinhaém;
- Prefeitura Municipal de Barreiros;
- Prefeitura Municipal de Rio Formoso;
- Prefeitura Municipal de Tamandaré;
- Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande.

Justificativa

As praias do litoral pernambucano são um dos principais pontos turísticos do nosso Estado, onde se deslocam anualmente, além da população local, milhares de turistas, em busca de descanso e lazer. Com o objetivo de coibir a prática constante e indiscriminada de esportes e o fluxo de veículos nas praias foi aprovada nesta Casa em 2003 a Lei nº 12.321, alterada pela Lei nº12.810, de minha autoria. A legislação dispõe sobre a proibição da prática de esportes, dentre os quais Futebol e Frescobol, em todos os dias da semana, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas. A matéria também proíbe o tráfego de veículos automotores, triciclos e bicicletas, entre outros dispositivos, em todos os dias da semana de todos os meses do ano. Ocorre que, em recente feriado, na areia da praia de Maracaípe, um veículo causou a morte da universitária Rafaela de Oliveira Amaral, de 20 anos, em decorrência da falta de cumprimento e da fiscalização da lei em tela.

Portanto, é oportuno que esta Casa Legislativa tome conhecimento dos instrumentos de ação que estão sendo tomados pelas autoridades encarregadas de fiscalizar o cumprimento desta Lei, no sentido de que não ocorram mais fatos como no último feriado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 26 de outubro de 2010.

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 5385/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao **JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO**, pelos 185 anos que transcorrerá no dia 07 de Novembro do ano em curso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à: **Exmo. Presidente do Diário de Pernambuco**, Sr. Jozéil Barros, na Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife -PE CEP: 50040-915 **Blog Diário da Sulanca**, na pessoa do Sr. Emanuel Glécério, na Rua Júlia Oliveira da Silva, 58 – Nova Santa Cruz – Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000.

Blog Opinião, na pessoa do Sr. Josselson Chagas Melo, na Rua Raimundo Balbino Bezerra, 72 – Rio Verde - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000.

Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima, na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, 53 – Malaquias

Cardoso - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000.

Rádio Comunidade FM, na pessoa de Ney Lima, na Rua José Jerônimo da Silva, 32 – São Cristóvão – Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000.

Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de Ronaldo Pacas, na rua Maria Santina, 200, Lot. Polis Placas, Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55.190-000.

Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e Editora Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa

O Diário de Pernambuco o mais antigo Jornal da América Latina foi fundado em 7 de novembro de 1825 , procurava sempre, inspirando-se nas lições de um rico passado histórico, atualizar-se tecnologicamente, sendo esse constante empenho um dos trunfos de sua longa vida. Dispõe hoje de um dos mais avançados parques gráficos do País. O Diário de Pernambuco ostenta ainda outro importante título de ser a mais velha publicação do mundo editada em língua portuguesa. Idealizado por Antonino José de Miranda Falcão, o Diário era impresso em rudimentar prelo de madeira, e no seu primeiro editorial, um simples diário de anúncios.

Em 1835, o comendador Manuel Figueiroa de Faria adquiriu o Diário de Pernambuco. Sob o seu comando o jornal viveu momentos de grandes transformações, chegando, em meados do século XIX, a rivalizar, por seu conteúdo editorial e acabamento gráfico, com os periódicos da Corte. A família Figueiroa conduziu os destinos do jornal durante 65 anos. O conselheiro Rosa e Silva, então vice-presidente da Republica, assume o seu controle em 1901. A sua redação era dirigida por Arthur Orlando e entre os redatores estavam Assis Chateaubriand e Gilberto Amado, que escrevia a coluna intitulada Golpes de Vista. Chateaubriand, anos depois, fez do jornal uma das unidades dos Diários Asso-ciados, rede de jornais, rádios e TVs que o Velho Capitão criou em 1924. Assis Chateaubriand alimentava um profundo sentimento de admiração pelo Diário, dizia que o jornal recifense era “a praça forte da liberdade”.

Nos anos seguintes, inicia-se a criação da Hidroelétrica do São Francisco, do Banco do Nordeste e da Sudene, o tripé que alavancou o processo regional de industrialização. Além de João Calmon, Aníbal Fernandes, Mauro Mota e Costa Porto, dirigiram o Diário, em anos recentes, Nereu Bastos e Antônio Carmelo. Nereu implanta o sistema de composição eletrônica e impressão off-set, nos começos da década de 1970, o que elimina as máquinas de linótipos e o chumbo na feitura do jornal. Barbosa Lima Sobrinho e Raquel de Queirós tomavam-se seus colaboradores permanentes.

No curso de sua importante existência, um jornal de claros posicio-namentos liberais, defensor da democracia e do Estado de Direito. No ensejo do transcurso de mais um aniversário desse importante veículo de comunicação, envio **VOTOS DE APLAUSOS ao DIÁRIO DE PERNAMBUCO**, a fim de prestar esta justa homenagem. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2010.

Edson Vieira
Deputado

Requerimento N° 5386/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido **VOTO DE APLAUSO** pelos 160 anos do **Gabinete Português de Leitura**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador, **Eduardo Campos**; Ao Secretário de Cultura do Estado, **Ariano Suassuna**; ao Presidente do Grupo JCPM, Sr. **João Carlos Paes Mendonça**, e ao **Sistema Jornal do Comércio de Comunicações**.

Justificativa

Há 160 anos surgia em nossa capital pernambucana, o Gabinete Português de Leitura. Fundado em 1850, pelo médico e jornalista João Vicente Monteiro, somente no ano seguinte, o gabinete seria instalado numa modesta sobreloja no imóvel de número 40 na antiga Rua da Cadeia Velha, a atual Marquês de Olinda, no Bairro do Recife.

Conforme breve relato colhido no Jornal do Comércio de hoje, 3 de novembro de 2010, matéria produzida pela competente jornalista Fabianna Pepeu, cita que o acervo era igualmente modesto e contabilizava pouco mais de 20 livros, sendo guardado numa pequena estante, que hoje está exposta como peça de destaque no suntuoso Salão Nobre da sede da instituição: um prédio de três andares, em estilo eclético, à Rua do Imperador Pedro II, no bairro de Santo Antônio, bem no centro do Recife. Desde a primeira sede, tão simples no Bairro do Recife, até a Rua do Imperador, o gabinete passou por três endereços, viu o seu acervo crescer – sendo hoje estimado em 60 mil títulos. Nesse meio tempo, serviu de lugar de referência para uma série de estudiosos como os sociólogos Gilberto Freyre (1900-1987) e Josué de Castro (1908-1973), que encontraram no recinto o lugar ideal para ler e fazer suas pesquisas. Também durante muitos anos, graças à presença da pequena livraria Camões – que funcionava em prédio contíguo, revendendo por preços camaradas edições portuguesas raras de serem encontradas em outros pontos da cidade – serviu de ponto de encontro no anos 1980 e início dos anos 1990 para jovens intelectuais afeitos à literatura.

No térreo do gabinete há salas para exposição e exibição de filmes. O segundo andar abriga os livros de consulta e um espaço para leitura. No terceiro andar, está localizado o Salão Nobre, que tem 400 metros quadrados e guarda as obras mais raras, disponíveis apenas para pesquisadores. O seu acervo é tão eclético quanto o estilo que marca a sua arquitetura. Ali, encontram-se livros de história, filosofia, literatura, narrativas de viagem, enciclopédias, dicionários, e mais uma infinidade de temas. Entre as obras raras, um volume de 1878 de Os lusíadas, de Luís Vaz de Camões, 18 páginas manuscritas de um capítulo de A cidade e as serras, de Eça de Queirós (1901), e a Potestade eclesiástica (1479), de autoria de Augustinus Triumphus, eremita da província italiana de Ancona. No cotidiano atual de nossa juventude, que navega por mares da internet, uma visita ao Gabinete Português de Leitura, garantirá, *a priori*, o reconhecimento dos fatos relevantes de nossa pátria imã, e suas consequências para a formação e construção de nosso país e nosso estado. Lá, veremos traços das culturas dos povos portugueses através de clássicos indispensáveis para a leitura, e, por conseguinte, a construção de uma ideologia cultural tão rica quanto nobre.

Sala das Reuniões, em 3 de novembro de 2010.

Henrique Queiroz
Deputado